+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Documento assinado eletronicamente em 05/11/2026

PORTARIA nº 1.700 de 04 de novembro de 2026

Altera a outorga de direito de uso de Água Subterrânea a **EDSON KNAUT**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico n° 11929/CCRH/SURH/2026 de 04 de novembro de 2026, do protocolo nº 3337/2025.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a outorga a **EDSON KNAUT**, inscrito no CPF sob n° 756.[redacted]-87, doravante denominado outorgado, o direito de uso de água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Cachoeira II, zona rural do município de Sorriso/MT, inseridos na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT EK 01 – 13°17'44.75" de Latitude Sul e 55°26'17.21" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 01 – 13°17'46.0" de Latitude Sul e 55°26'17.2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo;

II – Coordenadas Geográficas PT EK 02 – 13°17'54.46" de Latitude Sul e 55°26'18.31" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 02 – 13°17'53.2" de Latitude Sul e 55°26'17.8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo;

III – Coordenadas Geográficas PT EK 03 – 13°17'53.90" de Latitude Sul e 55°26'28.25" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 03 – 13°17'53.2" de Latitude Sul e 55°26'27.1" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo;

IV – Coordenadas Geográficas PT EK 04 – 13°17'36.32" de Latitude Sul e 55°26'12.75" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 04 – 13°17'37.2" de Latitude Sul e 55°26'13.6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo;

V – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

VI – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VII – O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal do poço de observação com análise e interpretação dos dados;

IX - O outorgado deverá realizar novo teste de aquífero no ponto de captação PT-04, utilizando equipamento de medição de nível d'água de precisão para a coleta dos dados do poço de observação durante o ensaio utilizando dois poços de produção. O relatório técnico contendo os resultados obtidos deverá ser apresentado à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT até o término da vigência desta outorga;

X - Os raios de influência calculados para todos os poços deverão ser revistos após as análises do item II. Caso fique constatado que os raios de influência se interferem deverá ser realizado um estudo de aquífero e rebaixamento regional afim de verificar possíveis impactos ambientais e interferências entre usuários distintos. O relatório técnico conclusivo contendo os resultados obtidos deverá ser apresentado à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT até o término da vigência desta outorga;

Documento assinado eletronicamente em 05/11/2026

XI – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea, conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA n° 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **23 de julho de 2029,** podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4° O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 7°. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8°. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as

Documento assinado eletronicamente em 05/11/2026

captações, sendo estes passiveis de licenciamento ambiental.

Art. 9°. Fica revogada a Portaria nº 953 de 31/07/2024, publicada no D.O.E de 05/08/2024, referente ao Processo nº 2888/2023.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT EK 01 – 13°17'44.75" de Latitude Sul e 55°26'17.21" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	**Vazão de captação (m³/h)**	**Tempo (h/dia)**	**Período(dias/mês)**	**Volume (m³/dia)**	**Volume(m³/mês)**
Janeiro	280	5	15	1400	21000
Abril	280	10	30	2800	84000
Maio	280	17	30	4760	142800
Junho	280	19	29	5320	154280
Julho	280	19	29	5320	154280
Agosto	280	19	31	5320	164920
Setembro	280	18	29	5040	146160
Outubro	280	12	30	3360	100800

Documento assinado eletronicamente em 05/11/2026

Novembro	280	5	19	1400	26600

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT EK 02 – 13°17'54.46" de Latitude Sul e 55°26'18.31" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	**Vazão de captação (m³/h)**	**Tempo (h/dia)**	**Período(dias/mês)**	**Volume (m³/dia)**	**Volume(m³/mês)**
Janeiro	250	5	15	1250	18750
Abril	250	10	30	2500	75000
Maio	250	17	30	4250	127500
Junho	250	19	29	4750	137750
Julho	250	19	29	4750	137750
Agosto	250	19	31	4750	147250
Setembro	250	18	29	4500	130500
Outubro	250	12	30	3000	90000
Novembro	250	5	19	1250	23750

Documento assinado eletronicamente em 05/11/2026

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT EK 03 – 13°17'53.90" de Latitude Sul e 55°26'28.25" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	**Vazão de captação (m³/h)**	**Tempo (h/dia)**	**Período(dias/mês)**	**Volume (m³/dia)**	**Volume(m³/mês)**
Janeiro	260	5	15	1300	19500
Abril	260	10	30	2600	78000
Maio	260	17	30	4420	132600
Junho	260	19	29	4940	143260
Julho	260	19	29	4940	143260

Agosto	260	19	31	4940	153140
Setembro	260	18	29	4680	135720
Outubro	260	12	30	3120	93600
Novembro	260	5	19	1300	24700

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT EK 04 – 13°17'36.32" de Latitude Sul e 55°26'12.75" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	**Vazão de captação (m³/h)**	**Tempo (h/dia)**	**Período(dias/mês)**	**Volume (m³/dia)**	**Volume(m³/mês)**
Janeiro	230	5	15	1150	17250
Abril	230	10	30	2300	69000
Maio	230	17	30	3910	117300
Junho	230	19	29	4370	126730
Julho	230	19	29	4370	126730
Agosto	230	19	31	4370	135470
Setembro	230	18	29	4140	120060
Outubro	230	12	30	2760	82800
Novembro	230	5	19	1150	21850

Documento assinado eletronicamente em 05/11/2026

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 05/11/2026 as 09:08:56.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento** informando o código verificador **FUEWV5CF7** e o código CRC **8BB7F93D**.

Documento assinado eletronicamente em 05/11/2026